

AO PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Número de Atendimento: 2509056400100074301

GMAC ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n 49.937.055/0001-11, com sede à Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, Torre A, 11º andar, parte, Brooklin Paulista, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 04578-000, nos autos da **RECLAMAÇÃO**, de número em epígrafe, que lhe move a **Sr. WELLINGTON GONÇALVES DOS SANTOS**, já qualificada nesta reclamação, vem apresentar **DEFESA PRELIMINAR**, nos seguintes termos:

Narra o consumidor que aderiu a dois consórcios da Chevrolet com o objetivo exclusivo de adquirir cartas de crédito, pagando parcelas fixas de R\$ 671,00. No entanto, ao ser emitida a terceira parcela, houve um reajuste inesperado, justificado pela administradora como atualização da tabela do veículo Onix. O consumidor não manifestou interesse por veículo específico, nem houve vínculo contratual com algum bem determinado, e não recebeu qualquer notificação prévia sobre o aumento das parcelas.

DA REALIDADE FÁTICA:

Preliminarmente, cabe esclarecer que no consórcio, as parcelas não são fixas, pois o valor pago mensalmente varia conforme a atualização do bem de referência (por exemplo, o veículo ou imóvel que o consorciado pretende adquirir).

Isso ocorre porque o crédito contratado é referenciado no preço do bem, que pode sofrer alterações de mercado ao longo do tempo. Assim, sempre que há reajuste no valor do

bem — seja por aumento de preço da montadora, atualização de tabela.

O consumidor possui duas cotas de consórcio ativas, sendo a primeira identificada pelo **Grupo 096405, Cota 0364-00**, e a segunda pelo **Grupo 096405, Cota 0298-00**. Ressalta-se que **ambas as cotas se encontram com status normal**, ou seja, **com os pagamentos devidamente em dia**. Vejamos:

Grupo: 096405 Cota: 0364

Grupo: 096405 Cota: 0364 00 WELLINGTON GONCALVES DOS SANTOS				Contrato: 2000717352	
Pessoa: Física		CPF/CNPJ: 027.001.263-00	Docto: 34396922000	Dados Cadastrais	
		Data Nascimento: 12/09/1981		Profissão: Motorista de transporte de passageiros	
		Endereço de correspondência			
Endereço: RUA SÃO JERÔNIMONº 433		Complemento: CASA		CEP:	61934-080
		Cidade: MARACANAÚ		UF:	CE
Bairro:	JARDIM BANDEIRANTES	Cx.postal:		Ramal:	Telefone: 85-921601199
Filiação					
Nome do pai: JOAO GONCALVES DOS SANTOS			Nome da mãe: RITA CARNEIRO ARAUJO		
Dados do plano					
Data venda:	30/06/2025	Data Adesão:	27/06/2025	Tipo de venda:	NACIONAL
1º assembleia:	24/07/2025 001	Taxa adm.:	23,0000	Produto:	AN AUTOMÓVEIS NACIONAIS
Plano básico:	096 meses	Fundo reserva:	4,5000	SubProduto:	000001 SEM CLASSIFICAÇÃO
Prazo do grupo:	096 meses	% Mensal do Fundo Comum:	0,2291	Último reajuste em:	11/08/2025
Plano de seguro:	000888 SEGURO VIDA MAPFRE_2	% Mensal c/ Taxas:	1,1771	Próximo reajuste em:	28/10/2025
Seguradora:	999 MAPFRE	% cob.contemp:	25,0000		
Assemb. Atual:	25/11/2025 005	Vencimento:	17/11/2025	Local:	GMAC ADM. DE CONSORCIOS LTDA
Filial de venda:	000001 SÃO PAULO	Ponto de venda: 000249 GNC AUTOMOTORES LTDA			
Filial adm.:	000099 SAO PAULO	Comissionado: G59 GNC AUTOMOTORES LTDA			
Convênio:					
Sit. de cobrança: NORMAL			Data última sit.: 30/06/2025 21:09:06		
Bem:	007748 60% ONIX 1.0 - MAIS FACIL		Valor crédito:		59.994,00
Data prevista para o encerramento: 23/06/2033			Data do ultimo vencimento: 17/06/2033		

Grupo: 096405 Cota: 0298

Grupo: 096405 Cota: 0298 00 WELLINGTON GONCALVES DOS SANTOS				Contrato: 2000717335	
Pessoa: Física		CPF/CNPJ: 027.001.263-00	Docto: 34396922000	Dados Cadastrais	
				Data Nascimento:	12/09/1981
				Profissão: Motorista de transporte de passageiros	
Endereço: RUA SÃO JERÔNIMONº 433		Endereço de correspondência			
		Complemento: CASA		CEP:	61934-080
		Cidade: MARACANAÚ		UF:	CE
Bairro:	JARDIM BANDEIRANTES	Cx.postal:		Ramal:	Telefone: 85-921601199
Filiação					
Nome do pai: JOAO GONCALVES DOS SANTOS			Nome da mãe: RITA CARNEIRO ARAUJO		
Dados do plano					
Data venda:	30/06/2025	Data Adesão:	27/06/2025	Tipo de venda:	NACIONAL
1º assembleia:	24/07/2025 001	Taxa adm.:	23,0000	Produto:	AN AUTOMÓVEIS NACIONAIS
Plano básico:	096 meses	Fundo reserva:	4,5000	SubProduto:	000001 SEM CLASSIFICAÇÃO
Prazo do grupo:	096 meses	% Mensal do Fundo Comum:	0,2291	Último reajuste em:	11/08/2025
Plano de seguro:	000888 SEGURO VIDA MAPFRE_2	% Mensal c/ Taxas:	1,1771	Próximo reajuste em:	28/10/2025
Seguradora:	999 MAPFRE	% cob.contemp:	25,0000		
Assemb. Atual:	25/11/2025 005	Vencimento:	17/11/2025	Local:	GMAC ADM. DE CONSORCIOS LTDA
Filial de venda:	000001 SAO PAULO	Ponto de venda: 000249 GNC AUTOMOTORES LTDA			
Filial adm.:	000099 SAO PAULO	Comissionado: G59 GNC AUTOMOTORES LTDA			
Convênio:					
Sit. de cobrança: NORMAL			Data última sit.: 30/06/2025 21:08:58		
Bem:	007748 60% ONIX 1.0 - MAIS FACIL		Valor crédito:		59.994,00
Data prevista para o encerramento: 23/06/2033			Data do ultimo vencimento: 17/06/2033		

Caso o consumidor manifeste seu interesse em prosseguir com o cancelamento de suas cotas de consórcio, o pedido estará sujeito à regra de restituição aplicável aos

consorciados desistentes, conforme previsto no contrato e na legislação vigente. Dessa forma, a devolução dos valores pagos ocorrerá apenas após o encerramento do grupo, observada a ordem de contemplação por sorteio entre os desistentes.

Como visto, consumidor requer a restituição das parcelas, no entanto, a devolução imediata somente é possível em três que situações que são elencadas nos Itens 5, 5.1 e 5.2 do Contrato:

- Desistência antes da constituição do grupo que se dá com a realização da 1ª assembleia;
- Quando a Administradora não comprovar na 1ª Assembleia de Contemplação a venda de 70% das cotas do grupo;
- Quando a Administradora, na 1ª Assembleia de Contemplação, se solicitado pelo consorciado, não fornecer ou fornecer parcialmente cópia da relação contendo o nome e o endereço de todos os consorciados do grupo

5 - ARREPENDIMENTO E DESISTÊNCIA ANTES DA CONSTITUIÇÃO DO GRUPO: o CONSORCIADO poderá desistir de sua participação no GRUPO antes de sua constituição, recebendo, de imediato, todos os valores eventualmente pagos, acrescidos dos rendimentos de sua aplicação financeira:

5.1 - quando a ADMINISTRADORA não comprovar, na 1ª Assembleia de Contemplação, a venda de 70 % (setenta por cento) das COTAS do GRUPO;

5.2 - quando a ADMINISTRADORA, na 1ª Assembleia de Contemplação, se solicitado pelo CONSORCIADO, não fornecer ou fornecer parcialmente cópia da relação, contendo o nome e o endereço de todos os CONSORCIADOS do GRUPO. Não será considerada relação incompleta, se os CONSORCIADOS não relacionados forem excluídos a seu próprio pedido.

Ocorre que tais situações previstas contratualmente não se enquadram na situação fática dos autos, assim o requerente recai na regra geral prevista nas cláusulas 18, 19, 32 e 41, ou seja, **devolução mediante contemplação por sorteio ou após o termino do consórcio na forma simples, não havendo que se falar em correção monetária.** Ressalta-se que este entendimento é o previsto na legislação, bem como pacificado no STJ.

Esclarece-se que o requerente aderiu ao consórcio **após entrada em vigência da Lei 11.795/08**, de modo que se aplicam ao seu contrato todas as disposições contidas no referido

diploma legal. Destacadamente, seu artigo 22, o qual estabelece que a devolução de parcelas aos consorciados desistentes/excluídos deverá ser feita mediante Contemplação:

“Art. 22 – A contemplação é a atribuição ao consorciado do crédito para aquisição do bem ou serviço, bem como para restituição das parcelas pagas, no caso de consorciados desistentes/excluídos. ”

Condição legal expressamente reproduzida e informada ao Reclamante nas Cláusulas nº. 18 e 19 de seu Contrato, que inclusive disciplinam acerca **da participação dos consorciados excluídos/desistentes nos sorteios:**

18 – **SORTEIO:** Concorrerão à contemplação por sorteio, sem exceção, todos os **CONSORCIADOS** não contemplados, ativos que efetuarem o pagamento de suas prestações ATÉ A DATA DO VENCIMENTO, sem prejuízo da obrigatoriedade de estar em dia com as demais prestações vencidas, e **os excluídos, para efeito de restituição dos valores pagos**, observado ainda, o disposto na cláusula 19.

19 - **SORTEIO DE CONSORCIADOS EXCLUÍDOS / CONTEMPLAÇÃO DE CONSORCIADOS EXCLUÍDOS:** Os **CONSORCIADOS** excluídos (Cláusula 32) contemplados por sorteio terão direito a restituição da importância paga ao **FUNDO COMUM** do **GRUPO**, calculada com base no percentual amortizado do valor do bem objeto do plano na data da Assembleia de contemplação, acrescido dos rendimentos da aplicação financeira, quando decorridos mais de 10 (dez) dias corridos da Assembleia de Contemplação.

19.1 Para as restituições acima o **CNC** exigirá do **CONSORCIADO** a apresentação dos documentos descritos nos itens “a”, “b”, “c”, “e”, “f” e “g”, da cláusula 24.1, conforme o caso.

Destaca-se que os **CONSORCIADOS excluídos** e os **desistentes** (Cláusula 32) contemplados por sorteio terão direito à restituição da importância paga ao **FUNDO COMUM** do **GRUPO**, calculada com base no percentual amortizado do valor do bem objeto do plano na data da Assembleia de contemplação, acrescido dos rendimentos da aplicação financeira, quando decorridos mais de 10 (dez) dias corridos da Assembleia de Contemplação, considerando-se, ainda, a penalidade prevista na Cláusula 33.4:

33 - EXCLUSÃO

Será considerado EXCLUÍDO o CONSORCIADO não contemplado, que manifeste, por escrito, expressa e inequivocamente, intenção de não permanecer no grupo ou deixe de cumprir com as obrigações financeiras previstas no presente Contrato.

33.1 - A exclusão voluntária será efetivada na data da solicitação pelo CONSORCIADO. Como exceção, as solicitações feitas entre a data da extração da Loteria Federal e a próxima Assembleia de Contemplação serão processadas no dia útil subsequente ao da mencionada Assembleia.

33.2 - A exclusão por não pagamento ocorrerá independentemente de notificação ou interpelação judicial, em caso de falta de pagamento de duas ou mais prestações mensais, consecutivas ou alternadas.

33.3 - Antes da exclusão, o CONSORCIADO inadimplente poderá restabelecer seus direitos, desde que previamente autorizado pela ADMINISTRADORA, mediante o pagamento do débito em atraso, devidamente reajustado, acrescido dos juros e multa estipulados neste Contrato.

33.4 - A exclusão prevista nesta cláusula 33 caracteriza, ainda, infração contratual pelo descumprimento da obrigação de contribuir para o atingimento integral dos objetivos do GRUPO, sujeitando o CONSORCIADO, a título de cláusula penal, conforme disposto no Artigo 53, §2º do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11/09/1990), ao pagamento de importância equivalente a 15% (quinze por cento), aplicados sobre o CRÉDITO a ser restituído, apurado na forma da cláusula 19 e distribuído na forma prevista na cláusula 10.2 retro.

E, em caso de não contemplação por sorteio, tem-se **que a devolução ocorrerá após o encerramento do grupo**, pois de acordo com o artigo 31 da Lei 11.795/2008, caso o consorciado não seja sorteado e não tenha utilizado os respectivos créditos, será comunicado do seu crédito dentro de 60 (sessenta dias) da realização da última assembleia, informação está corroborada pela Cláusula 41 do contrato, abaixo colacionada, a saber:

“Art. 31. Dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da última assembleia de contemplação do grupo de consórcio, a administradora deverá comunicar:
I – aos consorciados que não tenham utilizado os respectivos créditos, que os mesmos estão à disposição para recebimento em espécie;”

41 - ENCERRAMENTO DO GRUPO: dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da realização da última Assembleia de contemplação de todos os CONSORCIADOS do GRUPO e da colocação dos créditos devidos à disposição dos CONSORCIADOS, a ADMINISTRADORA comunicará:

I - aos CONSORCIADOS que não tenham utilizado o respectivo crédito, que este está à disposição para o seu recebimento em dinheiro, procedendo ao depósito bancário em conta indicada pelo CONSORCIADO;

II - aos **excluídos**, que **não tenham**, previamente, **sido contemplados em sorteio**, nos termos da cláusula 19, que estão **à disposição os valores relativos à devolução das quantias** por eles pagas devidamente acrescidas dos rendimentos de aplicação, procedendo ao **depósito bancário** em conta indicada pelo CONSORCIADO;

III - aos demais CONSORCIADOS, que estão à disposição os saldos remanescentes dos fundos comum e de reserva, proporcionalmente ao valor das prestações pagas, procedendo ao depósito bancário em conta indicada pelo CONSORCIADO.

IV – através do site www.chevroletf.com.br a relação dos recursos disponíveis, além dos procedimentos a serem adotados para seu recebimento.

Sendo assim, tendo em vista a desistência do requerente, as parcelas pagas somente serão devolvidas após o encerramento do grupo ou caso seja sorteado entre os

excluídos até a data do encerramento do grupo, no caso as duas cotas do consumidor estão previstas para encerramento em 23/06/2033.

Grupo: 096405 Cota: 0298 00

Sit. de cobrança: NORMAL

Bem: 007748 60% ONIX 1.0 - MAIS FACIL

Data prevista para o encerramento: 23/06/2033

Grupo: 096405 Cota: 0364 00

Sit. de cobrança: NORMAL

Bem: 007748 60% ONIX 1.0 - MAIS FACIL

Data prevista para o encerramento: 23/06/2033

De acordo com o entendimento do STJ proferido em sede de recursos repetitivos, no Recurso Especial Repetitivo 1.119.300 - RS, é devida a restituição de valores pagos por consorciado desistente ao grupo de consórcio, mas não de imediato, e sim em até trinta dias a contar do prazo previsto contratualmente para o encerramento do plano.

“RECURSO ESPECIAL REPETITIVO. JULGAMENTO NOS MOLDES DO ART. 543-C DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONSÓRCIO. DESISTÊNCIA. DEVOLUÇÃO DAS PARCELAS PAGAS PELO CONSORCIADO. PRAZO. TRINTA DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DO GRUPO. 1. Para efeitos do art. 543-C do Código de Processo Civil: é devida a restituição de valores vertidos por consorciado desistente ao grupo de consórcio, mas não de imediato, e sim em até trinta dias a contar do prazo previsto contratualmente para o encerramento do plano. 2. Recurso especial conhecido e parcialmente provido. (STJ - REsp: 1119300 RS 2009/0013327-2, Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Data de Julgamento: 14/04/2010, S2 - SEGUNDA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 27/08/2010).”

De acordo com o voto do Ministro Relator Luis Felipe Salomão:

*“[...] a devolução imediata pretendida pelo consorciado causaria uma surpresa contábil ao grupo, que deve se recompor, no sentido de reestruturar o valor das prestações devidas pelos demais participantes, ou, até mesmo, a extensão do prazo de contemplação”.
Ou seja, a devolução imediata dos valores vertidos do consorciado desistente/desligado constitui uma despesa imprevista, que acaba onerando o grupo e os demais consorciados. Nota-se que a oneração será com relação ao grupo e não à requerida que apenas administra o*

consórcio. ”

Deste modo, não há que se falar na restituição imediata das parcelas, tendo em vista que, de acordo com a lei que regula o consórcio e com o entendimento da jurisprudência, os valores somente devem ser restituídos mediante contemplação por sorteio ou após o encerramento do grupo.

CONCLUSAO:

Diante do exposto, requer-se o **ARQUIVAMENTO** da presente Reclamação visto que esta Reclamada pleiteou a solicitação de esclarecimentos dos fatos.

Termos em que pede deferimento.

Bauru, 28 de outubro de 2025.



ADAILTON DE OLIVEIRA PINHO
OAB/CE 33.769-A

Extrato do consorciado - 28/10/2025 08:44:15
JURIDICO/LUCIANO BATTISTINI

 Grupo: **096405** Cota: **0364 00 WELLINGTON GONCALVES DOS SANTOS**

 Contrato: **2000717352**

Pessoa: Física		CPF/CNPJ: 027.001.263-00	Docto: 34396922000	Dados Cadastrais	
				Data Nascimento: 12/09/1981	Profissão: Motorista de transporte de passageiros

Endereço: RUA SÃO JERÔNIMO Nº 433		Complemento: CASA		CEP: 61934-080
Bairro: JARDIM BANDEIRANTES		Cidade: MARACANAÚ		UF: CE
		Cx.postal:	Ramal:	Telefone: 85-921601199

Filiação	
Nome do pai: JOAO GONCALVES DOS SANTOS	Nome da mãe: RITA CARNEIRO ARAUJO

Dados do plano		
Data venda: 30/06/2025	Data Adesão: 27/06/2025	Tipo de venda: NACIONAL
1º assembleia: 24/07/2025 001	Taxa adm.: 23,0000	Produto: AN AUTOMÓVEIS NACIONAIS
Plano básico: 096 meses	Fundo reserva: 4,5000	SubProduto: 000001 SEM CLASSIFICAÇÃO
Prazo do grupo: 096 meses	% Mensal do Fundo Comum: 0,2291	Último reajuste em: 11/08/2025
Plano de seguro: 000888 SEGURO VIDA MAPFRE_2	% Mensal c/ Taxas: 1,1771	Próximo reajuste em: 28/10/2025
Seguradora: 999 MAPFRE	% cob.contemp: 25,0000	
Assemb. Atual: 25/11/2025 005	Vencimento: 17/11/2025	Local: GMAC ADM. DE CONSORCIOS LTDA

Filial de venda: 000001 SAO PAULO	Ponto de venda: 000249 GNC AUTOMOTORES LTDA
Filial adm.: 000099 SAO PAULO	Comissionado: G59 GNC AUTOMOTORES LTDA
Convênio:	

Sit. de cobrança: NORMAL	Data última sit.: 30/06/2025 21:09:06
Bem: 007748 60% ONIX 1.0 - MAIS FACIL	Valor crédito: 59.994,00

Data prevista para o encerramento: 23/06/2033	Data do ultimo vencimento: 17/06/2033
---	---------------------------------------

Percentuais					Contribuição mensal	
	Pago	Atraso	A cobrar	Total	% Mensal do Fundo Comum:	0,2291
% normal:	0,6873	0,2291	99,0836	100,0000	Ideal pago:	0,6873
% antecipado:	0,0000			0,0000	Diferença:	0,0000
TOTAL:	0,6873	0,2291	99,0836	100,0000	Ideal Devido:	99,3127
					% Seguro:	0,109381
					Valor contribuição mensal:	706,20

Conta Corrente													
Ass.	Aviso	Histórico	Vencto.	Pagto.	Bem	VI. crédito	VI. Devido	VI. pago	Multa	Juros	% I. Seguro	% pago	% difer.
003	079119712	001-0 REC.BTO. PARCELA	17/09/2025	17/09/2025	007748	59.994,00	706,79	739,43	0,00	0,00	66,21	0,2408	-0,0117
002	078739353	001-0 REC.BTO. PARCELA	18/08/2025	05/08/2025	007748	59.994,00	703,93	671,30	0,00	0,00	63,35	0,2174	0,0117
001	078461097	001-0 REC.BTO. PARCELA	17/07/2025	27/06/2025	007748	56.940,00	671,84	671,84	0,00	0,00	63,89	0,2291	0,0000
TOTALS:						2.082,56	2.082,57	0,00	0,00	193,45	0,6873	0,0000	
TOTAL SQG:							0,00				0,0000		

(*) Movimento não apropriado

Pendência										
Ass.	Aviso	Histórico	Vencto.	Bem	VI. crédito	VI. parcela	Multa	Juros	VI. Seguro	% normal
004	(PARCELA)	001-0 REC.BTO. PARCELA	17/10/2025	007748	59.994,00	721,36	12,81	2,35	65,62	0,2291
005	(PARCELA)	001-0 REC.BTO. PARCELA	17/11/2025	007748	59.994,00	706,20	0,00	0,00	65,62	0,2291
TOTALS:					1.427,56	12,81	2,35	131,24	0,4582	

Valores / Percentuais pagos			Valores / Percentuais a pagar		
Fundo comum:	405,36	0,6873	Fundo comum:	59.581,66	99,3127
Fundo de Reserva:	82,97	0,1407	Fundo de Reserva:	2.615,34	4,3593
Taxa de Administração:	1.400,79	2,3752	Taxa de Administração:	12.373,68	20,6249
Adesão(-):	0,00	0,0000	Adesão:	0,00	0,0000
Seguros:	193,45		Seguros:	65,62	0,109378
Multas:	0,00		Multas:	12,81	
Juros:	0,00		Juros:	2,35	
Outros Valores:	0,00		Outros valores:	0,00	
Reajuste Saldo Caixa:	0,00	0,0000	Reajuste Saldo Caixa:	0,00	0,0000
Tx.Adm.Reajuste Sdo.Caixa	0,00	0,0000	Tx.Adm.Reajuste.Sdo.Caixa:	0,00	0,0000
TOTAL:	2.082,57	3,2032	Diferença de parcela:	-0,06	-0,0001

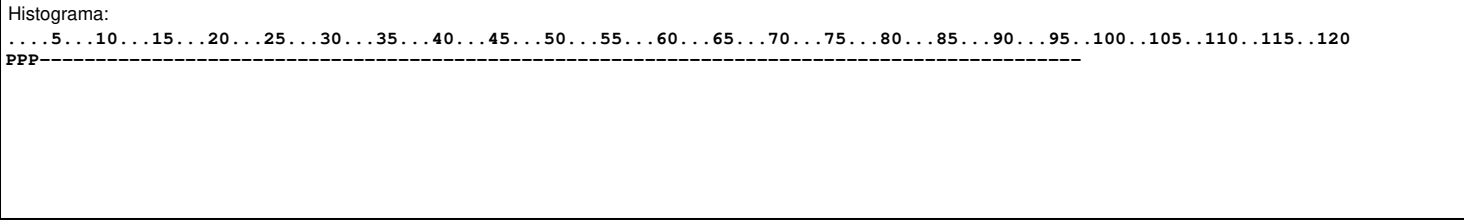
Resumo Parcelas Pagas				Resumo Parcelas a Pagar			
Qtde Total: 003	Em Atraso: 1 a 30 dias:	000	0,0000	Qtde Total: 093	Qtde Furo: 000		
	31 a 60 dias:	000	0,0000	Diferença Grupo			
	Mais de 60 dias:	000	0,0000	Qtde de parcelas: 000	Percentual:	0,0000	
Qtde Total Atraso:		000	0,0000				

Extrato do consorciado - 28/10/2025 08:44:15

JURIDICO\LUCIANO BATTISTINI

Grupo: 096405 Cota: 0364 00 WELLINGTON GONCALVES DOS SANTOS

Contrato: 2000717352



Legenda: - Parcela em Aberto; P Parcela Paga

Extrato do consorciado - 28/10/2025 08:42:46**JURIDICO/LUCIANO BATTISTINI**Grupo: **096405** Cota: **0298 00 WELLINGTON GONCALVES DOS SANTOS**Contrato: **2000717335**

Pessoa: Física	CPF/CNPJ: 027.001.263-00	Docto: 34396922000	Dados Cadastrais
			Data Nascimento: 12/09/1981
			Profissão: Motorista de transporte de passageiros

Endereço: RUA SÃO JERÔNIMONº 433	Complemento: CASA	CEP: 61934-080
Bairro: JARDIM BANDEIRANTES	Cidade: MARACANAU	UF: CE
	Cx.postal:	Telefone: 85-921601199
	Ramal:	

Filiação
Nome do pai: JOAO GONCALVES DOS SANTOS
Nome da mãe: RITA CARNEIRO ARAUJO

Dados do plano	
Data venda: 30/06/2025	Data Adesão: 27/06/2025
1º assembleia: 24/07/2025 001	Taxa adm.: 23,0000
Plano básico: 096 meses	Fundo reserva: 4,5000
Prazo do grupo: 096 meses	% Mensal do Fundo Comum: 0,2291
Plano de seguro: 000888 SEGURO VIDA MAPFRE_2	% Mensal c/ Taxas: 1,1771
Seguradora: 999 MAPFRE	% cob.contemp: 25,0000
Assemb. Atual: 25/11/2025 005	Vencimento: 17/11/2025
	Local: GMAC ADM. DE CONSORCIOS LTDA

Filial de venda: 000001 SAO PAULO	Ponto de venda: 000249 GNC AUTOMOTORES LTDA
Filial adm.: 000099 SAO PAULO	Comissionado: G59 GNC AUTOMOTORES LTDA
Convênio:	

Sit. de cobrança: NORMAL	Data última sit.: 30/06/2025 21:08:58
Bem: 007748 60% ONIX 1.0 - MAIS FACIL	Valor crédito: 59.994,00

Data prevista para o encerramento: 23/06/2033

Data do ultimo vencimento: 17/06/2033

Percentuais					Contribuição mensal	
	Pago	Atraso	A cobrar	Total	% Mensal do Fundo Comum:	
% normal:	0,6873	0,2291	99,0836	100,0000	0,2291	
% antecipado:	0,0000			0,0000	0,6873	
TOTAL:	0,6873	0,2291	99,0836	100,0000	0,0000	% Seguro: 0,109381
					99,3127	Valor contribuição mensal: 706,20

Conta Corrente												
Ass.	Aviso	Histórico	Vencto.	Pagto.	Bem	VI. crédito	VI. Devido	VI. pago	Multa	Juros	% pago	% difer.
003	079119702	001-0 REC.BTO. PARCELA	17/09/2025	17/09/2025	007748	59.994,00	706,79	739,43	0,00	0,00	66,21	-0,0117
002	078739352	001-0 REC.BTO. PARCELA	18/08/2025	05/08/2025	007748	59.994,00	703,93	671,30	0,00	0,00	63,35	0,0117
001	078461093	001-0 REC.BTO. PARCELA	17/07/2025	27/06/2025	007748	56.940,00	671,84	671,84	0,00	0,00	63,89	0,0000
TOTALS:						2.082,56	2.082,57	0,00	0,00	193,45	0,6873	0,0000
TOTAL SQG:							0,00				0,0000	

(*) Movimento não apropriado

Pendência										
Ass.	Aviso	Histórico	Vencto.	Bem	VI. crédito	VI. parcela	Multa	Juros	VI. Seguro	% normal
004	(PARCELA)	001-0 REC.BTO. PARCELA	17/10/2025	007748	59.994,00	721,36	12,81	2,35	65,62	0,2291
005	(PARCELA)	001-0 REC.BTO. PARCELA	17/11/2025	007748	59.994,00	706,20	0,00	0,00	65,62	0,2291
TOTALS:					1.427,56	12,81	2,35	131,24	0,4582	

Valores / Percentuais pagos		
Fundo comum:	405,36	0,6873
Fundo de Reserva:	82,97	0,1407
Taxa de Administração:	1.400,79	2,3752
Adesão(-):	0,00	0,0000
Seguros:	193,45	
Multas:	0,00	
Juros:	0,00	
Outros Valores:	0,00	
Reajuste Saldo Caixa:	0,00	0,0000
Tx.Adm.Reajuste Sdo.Caixa	0,00	0,0000
TOTAL:	2.082,57	3,2032

Resumo Parcelas Pagas			
Qtde Total: 003	Em Atraso: 1 a 30 dias:	000	0,0000
	31 a 60 dias:	000	0,0000
	Mais de 60 dias:	000	0,0000
Qtde Total Atraso:		000	0,0000

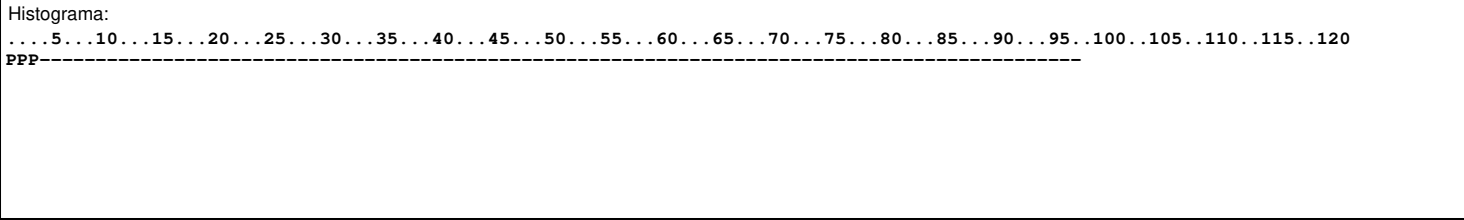
Valores / Percentuais a pagar		
Fundo comum:	59.581,66	99,3127
Fundo de Reserva:	2.615,34	4,3593
Taxa de Administração:	12.373,68	20,6249
Adesão:	0,00	0,0000
Seguros:	65,62	0,109378
Multas:	12,81	
Juros:	2,35	
Outros valores:	0,00	
Reajuste Saldo Caixa:	0,00	0,0000
Tx.Adm.Reajuste.Sdo.Caixa:	0,00	0,0000
Diferença de parcela:	-0,06	-0,0001
TOTAL:	74.651,40	124,2968

Resumo Parcelas a Pagar		
Qtde Total: 093	Qtde Furo: 000	
Diferença Grupo		
Qtde de parcelas: 000	Percentual:	0,0000

Extrato do consorciado - 28/10/2025 08:42:46

JURIDICO\LUCIANO BATTISTINI

Grupo: 096405 Cota: 0298 00 WELLINGTON GONCALVES DOS SANTOS Contrato: 2000717335



Legenda: - Parcela em Aberto; P Parcela Paga